

DJP

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
Departamento de Urbanismo
D.I.T.A.

Regt.º N.º 9408 Data 23/10/2019

CORRESPONDÊNCIA

Exmo. Senhor
Chefe da Divisão de Planeamento
Urbanístico da Câmara Municipal de Setúbal
Dr. Vasco Raminhas da Silva
Praça do Bocage
2900-866 SETÚBAL

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
		DRP-RI/2019/1156	2538831-006	2543706 -007	2019-10-17

Assunto: Revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal - Complemento de parecer

No seguimento da emissão de parecer à proposta apresentada para a revisão do Plano Diretor Municipal de Setúbal (Saída n.º 2470012-007, de 31-05-2019), e de acordo com o transmitido na reunião de concertação realizada no passado dia 15-10, junto se envia o parecer da Infraestruturas de Portugal, S.A. referente à componente de Ambiente Sonoro e ao procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica, o qual deverá ser considerado por essa Edilidade.

Ao dispor, na eventualidade de se verificar necessário algum esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor



António Rodrigues

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2019-DRP)

Em anexo: o mencionado

DRP-RI/SG

“Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco”

IP MOD 006 | V02

PARECER

REVISÃO DO PDM DO SETÚBAL

No âmbito do acompanhamento do PDM do Setúbal foi solicitado ao EA-AS que, na sua esfera de competências, fornecesse a informação, tida como relevante para o processo, à RP-RI que a habilitasse na sua condição de membro integrante da Comissão Consultiva.

Neste âmbito, o EA-AS, em complemento ao parecer das Unidades Orgânicas consultadas, focará o seu contributo nas questões que considera, nesta fase ser de salvaguardar no âmbito da componente Ambiente Sonoro e do procedimento de AAE (Relatório Ambiental MAR2019).

AMBIENTE SONORO

DOMÍNIO RODOVIÁRIO

No que respeita ao ambiente sonoro rodoviário considera-se que o licenciamento ou a autorização de novos edifícios com uso sensível na envolvente das vias sob jurisdição da IP no concelho do Setúbal em zonas em que se verifiquem situações de incumprimento dos valores limite fixados pelo Regulamento Geral de Ruído não está devidamente salvaguardada no Regulamento do Plano, devendo o mesmo, pelo menos, remeter para a legislação em vigor. Neste contexto, há a salientar que, nestas condições, todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que os usos sensíveis propostos para a envolvente de uma via sob jurisdição da IP sejam compatíveis com os níveis de ruído ambiente aí registados, serão da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando esta empresa por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

Por outro lado há a referir que, e dando cumprimento à legislação nacional, na envolvente dos troços EN10 - Nó de Coina - S. Julião, EN379 - Vila Fresca de Azeitão - Palmela Nascente e EN379 - Santana – Vila Nogueira de Azeitão Norte serão considerados pela IP os limites fixados para zona mista até uma distância de cerca de 100 m para cada lado da via, independentemente da classificação adotada pela Câmara de Setúbal, uma vez que estes troços constituem Grandes Infraestruturas de Transporte na aceção do Decreto-Lei, nº 146/2006 de 31 de Julho.



DOMÍNIO FERROVIÁRIO

Após análise da documentação disponibilizada, relativa à revisão do PDM de Setúbal, verifica-se que quase todo o solo urbano, bem como, os recetores sensíveis isolados, são classificados como zona mista. É exceção ao referido toda a envolvente à Linha do Sul entre, aproximadamente, o pk 39,000 e o pk 45,000, que é classificada como Zona Sensível. Esta opção do município de Setúbal afeta significativamente a capacidade de exploração da Linha do Sul porquanto os valores limite a aplicar são, assim, mais apertados, embora o número de recetores existente nessa área seja relativamente pequeno.

Face ao que precede, sugere-se que a CM Setúbal pondere a classificação acústica atribuída na área envolvente a uma infraestrutura de transporte ferroviário, entre o pk 39,000 e o pk 45,000, da Linha do Sul, e que, em simultâneo, a proposta de Regulamento, seja explícita sobre o controlo de operações urbanísticas em Zonas de Conflito, isto é, que sejam previstos os mecanismos necessários ao integral cumprimento dos números 6 e 7 do artigo 12.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado através do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com o intuito de assegurar a plena capacidade de exploração da Linha do Sul.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

RELATÓRIO AMBIENTAL (MAR2019)

No âmbito do procedimento de AAE, no que respeita à representação da IP, SA, importa referir que o entendimento desta empresa tem sido o de que a pertinência do seu contributo decorre da sua qualidade como "entidade representativa de interesse a ponderar" (ERIP), ou seja, como entidade com competências específicas no sector rodoferroviário, e não propriamente nas componentes ambientais (como ar, água, clima, biodiversidade, solo e subsolo), as quais correspondem, de uma forma geral, aos critérios que permitem qualificar um plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente e, portanto, como sujeito a um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE).

Mesmo na perspetiva de que as vias rodoferroviárias podem acarretar riscos e/ou danos ambientais (como é o caso do ruído enquanto fator gerador de poluição) é a Proposta de Plano, em última instância, que à IP, SA caberá avaliar (sendo que a defesa, em geral, contra as fontes de poluição sonora – para utilizar o mesmo exemplo - competirá a outras entidades).

Não obstante, numa lógica de colaboração ativa para a melhoria do processo, no que respeita ao Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, verifica-se que foi contemplado o PLANO RODOVIÁRIO NACIONAL (PRN2000) como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, opção que merece a nossa

PDM de Setúbal



concordância, atento o fato de se estar perante um plano sectorial, possível territorializar, à escala adequada, as propostas do Plano com incidência no concelho do Setúbal.

Apreciação fundamentada na relevância que a temática da mobilidade e acessibilidades apresenta ao nível dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), em particular no que respeita ao *FCD Desenvolvimento Socioeconómico, Coesão Social e Territorial*

Em complemento salvaguarda-se que todas as referências à rede rodoferroviária deverão estar em sintonia com os restantes elementos apresentados.

16 de outubro de 2019

(ACV;MJP;DV/EA-AS)

